GOVERNO DE SANTA CATARINA

Ouvidoria

Doadores Destaques:



CPF: 06478269922

Nº Registro: 04297178990

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 31/01/20:

Limpar

Condutor: 064*****22

Número CNH: 042*****90

Período: 31/01/2017 a 31/

Consultar

o Condutor: D***** W***** D* J**** R****

šo	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
5	C064010570	18/12/2021	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO
1	P09050005E	26/01/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
30 (c) P	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			
20 (vinte) pontos	Quality o conductor contact			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2